

Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de São João do Oeste

LEI Nº 55/93

APROVA O PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DE PARTE DA GLEBA  
Nº 94 DE PAULO WERLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta lei:


Artigo 1º- Fica aprovado o desmembramento e o loteamento de parte da gleba nº 94 de Paulo Werle.

Artigo 2º- A área total loteada é de 20.694 m<sup>2</sup> sendo 5.055 m<sup>2</sup> em arruamento e 15.639 m<sup>2</sup> divididos em 18 ( dezoito ) lotes conforme mapas e material descrito que fazem parte da presente lei.

Artigo 3º- Os lotes nºs 6 (seis) e 7 (sete) de 1.380 m<sup>2</sup> serão escriturados para a Prefeitura Municipal conforme prevê a Lei do parcelamento do solo.

Artigo 4º- A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 29 de março de 1993.

  
\_\_\_\_\_  
Ottmar José Schneiders  
Prefeito Municipal